



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 23/11/2021 14:08		18.348.723-0
Interessado 1: UNESPAR		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: ADMINISTRATIVO		
Nº/Ano 1/2021		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO 014/2021-COU/UNESPAR, AD REFERENDUM DO COU, RELATIVA À SUPLÊNCIA DAS CANDIDATURAS DOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS DA UNESPAR		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.348.723-0
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico em relação à proposta de alteração do texto da Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, ad referendum do COU, relativa à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR
Interessado: UNESPAR
Data: 23/11/2021 14:12

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar, Dr. Paulo Sérgio Gonçalves,

Solicitamos os seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico quanto à proposta de alteração do texto da Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, *ad referendum* do COU, relativa à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 23/11/2021 14:12.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ivone Ceccato** em: 23/11/2021 14:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dcd8a68e821926ec2e6a98eaa225e69a.

Memorando Nº 001/2021–Comissão Eleitoral Central Paranavaí, 23 de novembro de 2021.

DE: Comissão Eleitoral Central de 2021

PARA: Presidente do Conselho Universitário – Profa. Salete Sirino

Assunto: Solicitação de alteração na Resolução 014/2021-COU/UNESPAR

Magnífica Reitora,

A Comissão Eleitoral Central, responsável pelo processo eleitoral dos Conselhos Superiores e Intermediários da Unespar do ano de 2021, solicita a regularização no Regulamento das eleições, Anexo I, da Resolução 014/2021 – COU, que Regulamenta a Realização das Eleições de Membros para os Conselhos Superiores e Intermediários da UNESPAR por Meio de Sistema Eletrônico de Votação Online no ano de 2021, tendo em vista que o texto acabou ficando linear no que diz respeito à suplência para os representantes dos Conselhos (Superiores ou Intermediários) .

Desse modo, o referido regulamento está em descompasso em relação ao Estatuto e ao Regimento da UNESPAR, ao prever a suplência para o Conselho de *Campus* e para os Conselhos de Centro de Área, como se pode verificar a seguir:

Art. 36. O Conselho de Campus tem os seguintes integrantes:

I - Diretor-Geral do *Campus*, que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;

II - Vice-Diretor do Campus;

III - Diretores de Centros de Áreas;

IV - Coordenadores dos Cursos ofertados no Campus;

V - um docente representante de cada curso.

VI - representantes do corpo discente no percentual de até 15% do total de membros do conselho de Campus;

VII - representantes do corpo de agentes universitários no percentual de até 15% do total de membros do conselho de Campus;

§ 1º os representantes definidos nos incisos V, VI e VII serão eleitos pelos respectivos pares, em sessão própria, por voto secreto.

Art. 47. Cada **Centro de Áreas** contará com um Conselho com a seguinte composição:

I - o Diretor do Centro de Áreas;

II - os Coordenadores dos Cursos de Graduação, de Programas de Pós-Graduação Stricto

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200

Sensu do Centro;

III - um representante dos docentes efetivos, por curso, eleito pelos seus pares;

IV - representantes do corpo discente e dos agentes universitários, no percentual previsto pela legislação, eleitos pelos seus pares.

Tanto no Art. 36, que prevê a Composição do Conselho de Campus, quanto no Art. 47, que prevê a composição do Conselho de Centro de Área, não há menção à suplência dos cargos representativos. Ademais, no Regimento: o Art. 21, § 3º., afirma que a composição do Conselho de *Campus* é aquela prevista no Estatuto; e no Art. 31, § 2º., afirma que a Composição do Conselho do Centro de Área é aquela prevista no Estatuto.

Portanto, a Comissão Central das Eleições de 2021 da Unespar solicita a alteração, *ad referendum* do Conselho Universitário, o § 3º do Art. 15, da RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, para a seguinte redação:

§ 3º Observando-se o disposto no § 3º do Artigo 17 do Estatuto da Unespar, com exceção dos representantes docentes do Conselho Universitário, considerando aspectos contingenciais verificados a *posteriori*, os demais candidatos representantes comporão candidatura individual, sem prejuízo de obrigarem-se nos demais termos da presente resolução como candidato(a) único (a), no que não colidir com a presente disposição.

Vale observar, em tempo, que o referido Regulamento das Eleições para os Conselhos Intermediários, aprovado pelo COU, considerando o art. 17, § 3º, do Estatuto, com a previsão de suplentes para o COU, no caso de representantes docentes, pelo princípio da simetria, deve-se ter a mesma interpretação para composição do Conselho de Campus, conforme fundamenta o Procurador Geral da Unespar. Que, no entanto, considerando aspectos contingenciais verificados a *posteriori*, o mesmo entende, também, pela procedência da solicitação.

Sem mais para o momento e certos de sermos atendidos, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Presidente da Comissão Eleitoral Central de 2021
Portaria N.º 912/2021 - REITORIA/UNESPAR

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482 3200



ePROCOLO



Documento: **MemorandoEleicoes.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 23/11/2021 14:14.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ivone Ceccato** em: 23/11/2021 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a2d71c55fbb7c570cb6ab2b4b25bd194.

MINUTA - RESOLUÇÃO Nº XXX/2021 – COU/UNESPAR

Altera a redação do § 3º do art. 15, da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR relativa à composição de chapa de candidatura eleitoral com suplente para os Conselhos Intermediários.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos VIII, XVII, XXVI e XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº XXXXXXXX;

RESOLVE:

Alterar, *ad referendum*, do Conselho Universitário, o § 3º do art. 15, da RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Observando-se o disposto no § 3º do Artigo 17 do Estatuto da Unespar, com exceção dos representantes docentes do Conselho Universitário, considerando aspectos contingenciais verificados *a posteriori*, os demais candidatos representantes comporão candidatura individual sem suplência, sem prejuízo de obrigarem-se nos demais termos da presente resolução como candidato(a) único (a), no que não colidir com a presente disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, xx de novembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino

Página 1 de 2



Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTARESOLUCAOSuplenciaConselhosIntermediariosII.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 23/11/2021 14:14.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ivone Ceccato** em: 23/11/2021 14:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
79adbfa50ed573d9dd1b4e37e35c4495.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Protocolo: 18.348.723-0
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico em relação à proposta de alteração do texto da Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, ad referendum do COU, relativa à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR
Interessado: UNESPAR
Data: 23/11/2021 15:01

DESPACHO

Prezada Profa. Dra. Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Em atenção a Vossa respeitosa solicitação às fls. 02, para a emissão de Parecer Jurídico sobre a minuta de Resolução de fls. 05, que por sua vez altera a Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, ad referendum do COU, relativo à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR, segue o breve entendimento em caráter de urgência, com a devida vênua, tendo em vista os prazos a serem observados.

Nesse sentido, conforme já observado, ratifico o entendimento de que o art. 17, § 3o, do Estatuto, com a previsão de suplentes para o COU, no caso de representantes docentes, não fere o Estatuto, ao contrário alinha-se com ele, pelo princípio da simetria, pelo que deve ter a mesma interpretação para composição do Conselho de Campus.

No entanto, entende-se pela procedência das alterações contidas na minuta de resolução de fls.05/06, por estar, também de acordo com a legislação vigente, fundamentada nos aspectos contingenciais verificados a posteriori, pela Egrégia Comissão Eleitoras Central.

Segue o parecer.

Paulo Sergio Gonçalves
PROCURADOR GERAL - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 23/11/2021 15:05.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 23/11/2021 15:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1ee9c393be3b3a5b4c4dfc4c19f9434f.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETARIA GERAL

Protocolo: 18.348.723-0
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico em relação à proposta de alteração do texto da Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, ad referendum do COU, relativa à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR
Interessado: UNESPAR
Data: 23/11/2021 20:11

DESPACHO

Conforme solicitado seguem, anexos, a versão final da Resolução e seu respectivo extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE/PR).

Ana Cristina Z. Cathcart
Secretária Geral da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 23/11/2021 20:11.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 23/11/2021 20:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8ba8872640d78cf16daa915a829e9be0.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – REITORIA/UNESPAR

Inclui, “*ad referendum*” do Conselho Universitário (COU) o § 3º do Art. 15, da Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR relativo à composição de chapa de candidatura eleitoral com suplente para os Conselhos Intermediários da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos VIII, XVII, XXVI e XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos *Campi*, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários por meio de sistema eletrônico de votação *on-line* neste ano de 2021;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.338.135-0;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, “*ad referendum*”, do Conselho Universitário (COU), o § 3º do art. 15, da RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, conforme segue:

§ 3º Observando-se o disposto no § 3º do Artigo 17 do Estatuto da Unespar, com exceção dos representantes das categorias Docente, Discente e Agente Universitário nos Conselhos Superiores, considerando aspectos contingenciais verificados a *posteriori*, os demais candidatos representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários comporão candidatura individual sem suplência, sem prejuízo de obrigarem-se nos demais termos da presente resolução como candidato(a) único (a), no que não colidir com a presente disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.



Paranavaí, 23 de novembro de 2021.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0042021IncluiadreferendumdoConselhoUniversitarioCOUo3doArt.15daResolucaoN0142021.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 23/11/2021 20:50.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 23/11/2021 20:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d59f3a8a60d053f852b3e0d4eb09cb9c.

origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido a partir de 23 de novembro de 2021, podendo ser requerimento protocolado na Unidade Local o (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MAI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
751531121

Documento emitido em 26/11/2021 21:22:09.

Diário Oficial Executivo
Nº 11064 | 25/11/2021 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

**Superintendência
Tecnologia e Ensino Superior**

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. - Nº 2021.686

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000059851-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Patrícia Yukari Sato Rampazo*, RG nº 47.375.946-9/SP, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de novembro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164455/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.687

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000058830-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Bruno Ribeiro Cruz, RG nº 14.740.332-1/PR, lotado no Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164456/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.688

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000059477-6*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Clevisan Pereira dos Santos*, RG nº 3.110.190-9/PR, lotado no Departamento de Química, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164457/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.689

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000054680-1*,

a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Lucineia* nº 9.366.446-9/PR, lotada no Hospital Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (vinte) horas semanais. em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164458/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.691

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000059691-4*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Jéssica Nadine Dias de Lima*, RG nº 12.966.806-7/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164460/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.692

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 21.000058502-5*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Elisa Rodrigues de Cristo Moreira*, RG nº 6.316.780-0/PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 23 de novembro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

164461/2021

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 – REITORIA/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando os incisos VIII, XVII, XXVI e XVII do Art. 4º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho; considerando a Resolução Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, que regulamenta a realização das Eleições de Direção Geral, Vice-Direção, Direções dos Centros de Áreas e Coordenações de Cursos dos Campi, bem como para representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Superiores e Intermediários por meio de sistema eletrônico de votação on-line neste ano de 2021; considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.338.135-0;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, "ad referendum", do Conselho Universitário (COU), o § 3º do art. 15, da RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – COU/UNESPAR, conforme segue:

§ 3º Observando-se o disposto no § 3º do Artigo 17 do Estatuto da Unespar, com exceção dos representantes das categorias Docente, Discente e Agente Universitário nos Conselhos Superiores, considerando aspectos contingenciais verificados a posteriori, os

demais candidatos representantes da Comunidade Acadêmica nos Conselhos Intermediários comporão candidatura individual sem suplência, sem prejuízo de obriçarem-se nos demais termos da presente resolução como candidato(a) único (a), no que não colidir com a presente disposição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavai, 23 de novembro de 2021. Salete Paulina Machado Sirino - Reitora da Unespar (Decreto Nº 6563/2020).

164821/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Universidade Estadual do Centro-Oeste
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS – PRORH

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DIRDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2021-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e a Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o despacho da Governadoria contido no protocolo no 17.138.486-9/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no 10.838, de 23 de dezembro de 2020; a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e o Edital de Abertura do Teste Seletivo: - nº 045/2020-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10783, de 6 de outubro de 2020, e os processos protocolizados sob nº 16678/2021, nº 16679/2021, nº 17510/2021, nº 17512/2021, nº 17513/2021, nº 17061/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos Testes Seletivos para admissão de Professor Colaborador, em Regime de Contrato Especial, CRES, por tempo determinado na UNICENTRO, para realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a admissão, conforme segue:

- a) Exames Laboratoriais:
Hemograma completo com contagem de Plaquetas;
Parcial de Urina com Sedimento Corado;
Glicemia em jejum;
Colesterol Total e HDL;
Triglicerídios;
Raio X do Tórax com Laudo.
- b) Avaliações Clínicas:
Oftalmológica;
Otorrinolaringológica.

1.1. Candidata gestante não realizará o exame de Raio-X do Tórax. Entretanto, deverá entregar atestado de seu médico, informando o tempo de gestação em que se encontra.

2. De posse dos exames e avaliações mencionados no item 1 deste Edital, o candidato deve dirigir-se a uma empresa, clínica ou assessoria especializada em Medicina do Trabalho, onde o Médico do Trabalho emitirá Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, declarando estar o candidato APTO ou INAPTO para a função pública, conforme segue:

NOME	RG	DEPARTAMENTO	CAMPUS
ALAN CARTER KULLACK	57125683-PR	MATEMÁTICA	CEDETEG
ELISA MOREIRA DA SILVA	08434882-0-RJ	MATEMÁTICA	CEDET
MARCUS VINICYUS PIRES PRESTES	62292504-PR		
GABRIELA CARAMURU TELES	94668336-PR		
ANA CLAUDIA DA SILVA ABREU	75486626-PR		
HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA	15.301.172-9-PR		

3. As clínicas e especialidades médicas são de livre escolha do candidato.

4. Dos prazos e condições para ingresso na função:

4.1. Os candidatos convocados neste edital deverão apresentar os requisitos de ingresso para a função, por meio de DIGITALIZAÇÕES, em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, **via protocolo digital**, até as **17 horas do dia 29 de novembro de 2021**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

4.1.1. Documentos a serem formalizados via protocolo digital:

- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Graduação Plena.
- Digitalização (frente e verso) do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação.
- Digitalização do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado do Curso de Pós-Graduação.
- Demais requisitos de ingresso dispostos no edital de abertura do Teste Seletivo.

4.1.2. Procedimentos para transmissão dos documentos mencionados no subitem 4.1.1:

- Acessar a página <https://www3.unicentro.br/protocolo>, clicar no botão "Fazer Solicitação", digitar as "Informações pessoais" nos campos próprios e clicar no botão "Próximo";
- Na guia "Processo", escolher como "Tipo de Processo" a opção: "ENCAMINHA REQUISITOS DE INGRESSO", digitar no campo Solicitação: "Edital 031/2021-DIRDES - Encaminha requisitos para ingresso na função de Professor Colaborador" e clicar no botão "Próximo";
- Na guia "Anexos", digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão "Escolher arquivo" e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário está relacionado no subitem 4.1.1), clicar no botão "Enviar", repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;
- Depois de anexados todos os arquivos, clicar em "Protocolar". É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;
- Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.1.3. A UNICENTRO, não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.4. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio dos documentos, mediante recurso e via protocolo digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.1.5. Os candidatos que porventura manipulem, ou falsifiquem os documentos de que trata o subitem 4.1.1 e suas alíneas, serão eliminados ou têm rescisão motivada do contrato, além de serem responsabilizados civil, administrativa e criminalmente pelos atos ilícitos eventualmente praticados.

4.2. As digitalizações dos documentos constantes das alíneas "a" a "d" do subitem 4.1.1 devem corresponder com os requisitos de Graduação e Pós-Graduação constantes do quadro de vagas contido no Anexo I, do Edital de Abertura, conforme a área ou matéria de inscrição escolhida pelo candidato.

4.3. O descumprimento dos requisitos de ingresso mencionados no subitem 4.1.1 implica a eliminação do candidato.

4.4. Os diplomas e certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

- os certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;
- os diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, CAPES, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;
- os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, desde que revalidados por universidade brasileira, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.5. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, o requerente pode, excepcionalmente, anexar um dos seguintes documentos, que podem ser aceitos de **forma condicional e provisória**:

- digitalização da ata de defesa assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado, desde que não contenha quaisquer ressalvas, e fotocópia do Histórico Escolar; ou
- declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, e fotocópia do

e/ou declaração oficial de conclusão do curso e de conclusão do curso de Pós-Graduação.

Pós-Graduação, Propesp e a Comissão Especial de Avaliação, realizarão a análise dos documentos nos dias **30 de novembro e 1º de dezembro de 2021**, para a homologação dos títulos - requisitos de ingresso, até o dia **30 de novembro de 2021**.

Se o candidato não apresentar o título - requisito de ingresso indeferido, pode apresentar o mesmo até os dias **30 de novembro e 3 de dezembro de 2021**, formalizando o ingresso via protocolo digital, em arquivos PDF com tamanho máximo de 10MB, seguindo os procedimentos abaixo:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
751541221

Documento emitido em 26/11/2021 21:22:22.

Diário Oficial Executivo
Nº 11064 | 25/11/2021 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
SECRETARIA GERAL

Protocolo: 18.348.723-0
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico em relação à proposta de alteração do texto da Resolução 014/2021-COU/UNESPAR, ad referendum do COU, relativa à suplência das candidaturas dos Conselhos Intermediários da UNESPAR
Interessado: UNESPAR
Data: 26/11/2021 21:23

DESPACHO

Encaminha-se para homologação pelo Conselho Universitário (COU).

Ana Cristina Z. Cathcart
Secretária Geral da Reitoria



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em 26/11/2021 21:24.

Inserido ao protocolo **18.348.723-0** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 26/11/2021 21:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f86ac5379373c47400f6e1970a502083.